Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

LEI Nº 1990, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lajeado, visando a o atendimento a munícipes portadores de necessidades especiais, e dá outras providências.

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS, Prefeito de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lajeado, entidade inscrita no CNPJ: 87.298.188/0001-84, com sede na Rua Washington Luis, 270, Lajeado/RS, visando o atendimento de munícipes com necessidades especiais.

Parágrafo único. Os atendimentos serão hidroterápicos, médicos, de fonoaudiologia, de estimulação precoce, psicológicos, terapêuticos, sociais e outros.

Art. 2° Em contrapartida, o Município repassará à Associação o valor de R$ 855,10 (oitocentos e cinquenta e cinco reais com dez centavos) mensais, por paciente atendido.

Art. 3° O Convênio terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, na forma estabelecida no instrumento.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sério/RS, 16 de fevereiro de 2024.

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS
Prefeito de Sério/RS

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VAGNER CAPOANI
Secretário de administração
E Planejamento